



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

CEP 38.950 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.237

**" AUTORIZA PROCEDER DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL
DE UM IMÓVEL RURAL E CONTÉM OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS "**

O povo de Ibiá, por seus representantes legais, na graça de Deus aprovou e eu
Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a desapropriação
amigável de um imóvel situado na fazenda São Geraldo, propriedade
do sr. José Eustáquio Lemos, medindo 225 m2. - 15 m. dos lados, que
foi considerado de Utilidade Pública pelo Decreto nº. 15/86 de
23-10-86.

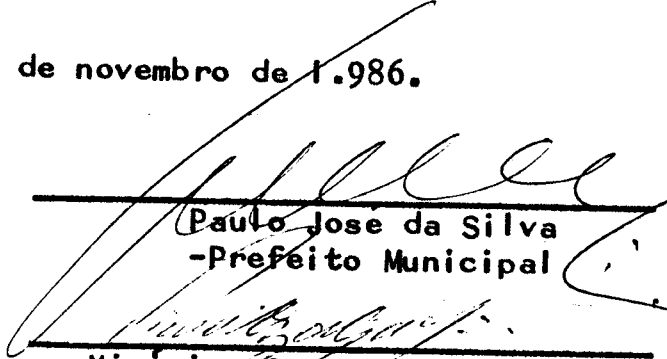
§ 1º. - Este terreno será utilizado para a instalação do sistema de comuni-
cação interurbano que servirá o Distrito de Tobati.

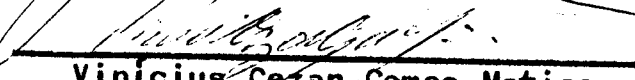
§ 2º. - Pagar-se-á por esta desapropriação a importância de Cz\$ 2.000,00 -
(dois mil cruzados).

Art. 2º. - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em
vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer
que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ibiá, 07 de novembro de 1.986.


Paulo José da Silva
-Prefeito Municipal


Vinícius Cezar Gomes Matias
Chefe-de-Gabinete


Percival Artur Soares
Secretário

LEI N.º 1.237

" ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.987 "

O povo de Ibiá, por seus representantes legais, na graça de Deus aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º — A Receita direta do Município de Ibiá, para o exercício de 1.987 é estimada em Cz\$36.511.175,00 (trinta e seis milhões quinhentos e onze mil cento e cinco cruzados), discriminados pelos anexos que fazem parte integrante desta Lei:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	5.134.300,00	
Receita Patrimonial	74.000,00	
Receita de Serviços	8.000,00	
Transferências Correntes	18.880.695,00	
Outras Receitas Correntes	<u>5.157.500,00</u>	29.554.495,00

- RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	3.000.000,00	
Alienação de Bens	1.110.000,00	
Transferência de Capital	2.146.680,00	
Outras Receitas de Capital	<u>700.000,00</u>	17.646.175,00
		36.511.175,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

-RECEITAS CORRENTES

Receita Industrial	2.099.510,00	
Transferências Correntes	5.000,00	
Outras Receitas Correntes	<u>183.990,00</u>	2.288.500,00
 <u>-RECEITAS DE CAPITAL</u>		
Alienação de Bens	5.000,00	<u>5.000,00</u>
TOTAL GERAL.....		<u>2.293.500,00</u>
		<u>38.804.675,00</u>

Cz\$

- A Despesa direta, será realizada de acordo com as seguintes distribuições por unidades orçamentárias ,
constantes dos quadros e anexos que fazem parte integrante desta Lei:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

-DESPESAS CORRENTES

Pessoal	5.458.000,00	
Obrigações Patronais	500.000,00	
Material de Consumo	5.467.000,00	
Despesas de Exercícios Anteriores	50.000,00	
Transferências Correntes	<u>2.642.000,00</u>	18.865.000,00

-DESPESAS DE CAPITAL

Obras e Instalações	12.563.275,00
Equipamentos e Materiais Permanentes	<u>3.602.900,00</u>

EXERCÍCIO
DE
1.987DECRETO LEI N.º 1875/81 — ARTIGO 3.º — INCISO II
LEI ORÇAMENTÁRIA

Inversões Financeiras

Sentenças Judiciais

Amortização da Dívida Contratada

Despesas de Exercícios Anteriores

Auxílio para Despesas de Capital

80.000,00

50.000,00

500.000,00

50.000,00

800.000,0017.646.175,00

36.511.175,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA-DESPESAS CORRENTES

Despesas de Custeio

Transferências Correntes

1.924.900,00

18.300,001.943.200,00-DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos

350.300,00

350.300,002.293.500,0038.804.675,00

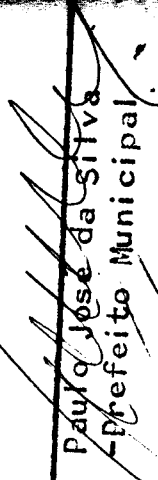
. - Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a:

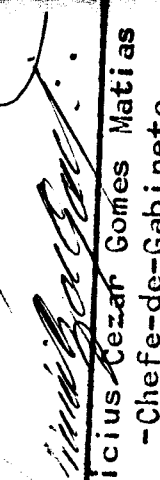
- realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 20% (vinte por cento) da Receita estimada, nos termos do art. 67 da emenda constitucional nº. 01/69;
- abrir créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento da despesa, nos termos do art. 43 - § 1º da Lei nº. 4.320/64;
- abrir créditos suplementares usando como recurso o "superavit" financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme art. 43 - § 1º - ítem I da Lei nº. 4.320/64;
- anular, parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento, para abertura de créditos suplementares -

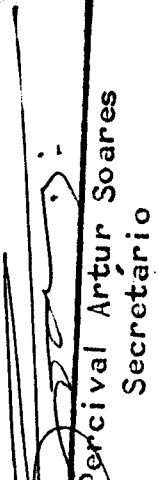
tares.

Art. 4º. - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1987. Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpram tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ibáí, 05 de novembro de 1.986.


Paulo José da Silva
- Prefeito Municipal


Vinicius Cezar Gomes Matias
- Chefe-de-Gabinete


Percival Artur Soares
Secretário